APROVADO
EM 10/04/17
PRESIDENTE
Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo! ADM. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2017.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO JOVENS DE VALOR – ACJV".

O Prefeito Municipal de Barrolândia/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção financeira, nos limites das possibilidades financeiras e em obediência ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/64, a Lei 8.666/93 e a Lei 101/2000 à associação abaixo especificadas e celebrar convênio na forma estabelecida pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93: **ASSOCIAÇÃO JOVENS DE VALOR – ACJV**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.110.305/0001-44, com sede estabelecida na Rua Barão do Rio Branco n° 1.568, CEP - 77.600-000, centro, Paraíso do Tocantins – TO.

Art. 2° - A concessão de auxílio pelo Município fica condicionada a apresentação do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo, assim como a celebração do respectivo convênio e comprovação dos requisitos de credenciamento estabelecidos pelo poder executivo municipal, devendo o Plano de Trabalho e Termo de Convênio, serem apresentados, para análise de sua regularidade, sob pena de estar prejudicada a celebração do Convênio.

Art. 3º O repasse da subvenção financeira será realizado em conta bancária específica em nome da entidade, a ser apresentada à secretaria de finanças por meio de extrato bancário com saldo zerado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual na seguinte classificação orçamentária:

08.122.0002.2.100 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

33.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte - 10

Art. 5º A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção financeira recebida em até 60 (sessenta) dias após o repasse da última parcela.

§ 1° Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo de como foram alcançadas as ações enumeradas no Termo de Convênio e as metas constantes no Plano de Trabalho, anexando os comprovantes dos gastos

realizados, com consequente envio de cópia do mesmo à Câmara Municipal para análise e julgamento.

§ 2° Havendo pagamento de "profissionais autônomos", os comprovantes de prestação de contas devem ser representados por recibo de pagamento a autônomos (RPA), bem como deve ser realizada a contribuição ao INSS e Imposto de renda, conforme determinação legal, devidamente comprovada.

§ 3° Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo à entidade, mediante Termo Aditivo ao Termo de Convênio, desde que devidamente fundamentado e protocolado.

§ 4° Decorridos 30 (trinta) dias da data limite estipulada no Termo Aditivo para a entrega da prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da entidade convenente, esta será notificada para no prazo de 10 (dez) dias cumprir com o disposto nos §§ 1° e 2° e, se após este prazo não forem tomadas as providências, a entidade será inscrita em débito junto à Fazenda Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 28 de março de 2017.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

APROVADO
EM 10/04/17
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e Senhores Vereadores, como justificativa apresento o plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO JOVENS DE VALOR – ACJV,** o qual descreve o relevante trabalho a ser realizado.

Deste modo, solicito a Vossas Senhorias que aprovem o presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2017.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: ACJV – Associação Cristã Jovens de Valor				**CNPJ:** 03.110.305/0001-44
Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 1 568 Centro			**Endereço Eletrônico (E-mail):** acjvjovensdevalor@gmail.com	
Cidade: Paraíso do Tocantins	**UF:** TO	**CEP:** 77.600-000	**DDD/Fone:** (63) 8404-1674	**EA:** Municipal
Conta Corrente: 39.630	**Banco:** 001	**Agência:** 0804-4	**Praça de Pagamento:** Paraíso do Tocantins	
Nome do Responsável: Leojanes Neiva dos Santos		**Cargo:** Presidente		**Profissão:** Professor
CPF: 389.017.491-49		**C.I./Órgão Expedidor:** 1.233.950 SSP/DF		
Endereço: Rua Piauí nº 744 – Centro Paraíso do Tocantins - TO				**CEP:** 77.600-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO **Projeto:** REDE DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA, DO USO INDEVIDO DE DROGAS E DA PROSTITUIÇÃO INFANTIL	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **Início:** 01/03/2017 **Término:** 30/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Ações de prevenção primária, secundária e terciária do uso indevido de drogas e de combate a prostituição infantil no município de Barrolândia TO.	
PÚBLICO-ALVO O público-alvo prioritário é formado por moradores da zona urbana e rural, do município de Barrolândia do TO.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO De acordo com as estatísticas, o número de jovens comprometidos com o uso indevido de drogas tem crescido assustadoramente em nosso município. Esta realidade traz consigo outras comoventes situações, tais como: criminalidade, violência, evasão escolar, prostituição infantil dentre outros agravantes para o meio social. Os problemas também gerados devido a falta de informação e orientação sobre questões relacionadas à sexualidade têm prejudicado o desenvolvimento dos nossos jovens e adolescentes. As ações previstas serão pautadas na perspectiva da inclusão social e na defesa dos direitos	

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

constitucionais, uma vez que as ações da Associação visam à **informação** no que tange a prevenção das drogas, como reza o art 5º inciso XIV CF[1] "é assegurado a todos o acesso a informação (...)" sendo assim, o Projeto propõe-se a cumprir uma prerrogativa da Constituição Federal, já que prioriza a publicalização de informações sobre o tema "prevenção de drogas, prostituição infantil e sexualidade ".

Nesta mesma perspectiva a Lei 11.343/2006, especificadamente no art. 5º inciso II assegura "promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país". A referida Lei garante ainda, no inciso I e III:

> Contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, (...) promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

De tal modo, também preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente[2] quando se refere ao convívio familiar da criança longe de entorpecentes, e de dependentes de drogas. "Toda criança ou adolescente tem direito (...) à convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes". (Lei 8069/90, art.19)

Assim, torna-se relevante desenvolver ações preventivas para esse público, já que o diagnóstico da situação de risco em Barrolândia é elevado, pois há altos índices de jovens envolvidos com o uso indevido de álcool, cigarro, maconha, crack e da prática da prostituição infantil.

---

[1] **Constituição da República Federativa do Brasil:** Texto Constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pela Emendas Constitucionais. Nº. 1/92 a 38/2002 e pelas Emendas Constitucionais de revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Sub-Secretaria de edições técnicas, 2002.

[2] BRASIL, Lei Federal 8069/1990-**Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

3 - OBJETIVO

3.1 - OBJETIVO GERAL

Atuar junto a nossa juventude estudantil e familiares com trabalhos de prevenção, atender de forma integral os dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a prostituição infantil.

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações de prevenção ao uso indevido de drogas junto a comunidade de Barrolândia ;
- Realizar ações de enfrentamento ao uso abusivo de álcool e drogas, como forma de desenvolver políticas públicas municipais de enfrentamento ao uso indevido de droas.
- Implantação da rede municipal de prevenção primária, secundária e terciária ao uso indevido de drogas e da prática da prostituição infantil ;
- Capacitações para os profissionais da educaçã e da saúde nas áreas de drogadição e prostituição infantil.
- Desenvolver e gerenciar programas de assisteência a saúde preventiva e de tratamento no que tange ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas ;
- Realizar encaminhamento para o acolhimento de dependentes químicos junto a Comunidade Terapêutica Jovens de Valor.

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

04 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	JAN 2017	FEV 2017	MAR 2017	ABR 2017	MAI 2017	JUN 2017	JUL 2017	AGO 2017	SET 2017	OUT 2017	NOV 2017	DEZ 2017
TRIAGEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÕES C. R.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
INTERNAÇÕES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OFICINAS C/FAMILIA		X		X		X		X		X		X
ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÕES DE PLANEJAMENTO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÕES TERAPÊUTICAS COM RESIDENTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SEMINARIO		X				X				X		
PALESTRAS NAS ESC. MUN. E EST.				X	X	X		X	X	X	X	
RELATORIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CAPACITAÇÃO SOBRE DEPENDENCIA QUIMICA						X		X		X		X
RELATORIO INFORMATIVO		X				X				X		X
ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	X			X			X			X		
ASSEMBLEIA GERAL	X			X					X			X

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.50.43	***Trsnf. a inst. Priv sem fins lucrativos – Subvenções Sociais***	***R$ 27.000,00***	***R$ 27.000,00***	***R$ 0,00***
TOTAL GERAL			***R$ 27.000,00***	***R$0,00***

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.000,00) (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
01 a 04				3.000,00	3.000,00	3.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 a 04	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.00,00

7 – DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto **AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARROLANDIA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

_____ _____

Local e Data Convenente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO

_____ _____

Local e Data Concedente

Leojanes Neiva dos Santos
Presidente da ACJV (Normalista Superior)

Ednê Castro Martins
Pedagoga da ACJV

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara